Proc. nº 734/10 – GP

LEI 841/10

(Dispõe sobre: denominação do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré, que passará a ter a seguinte denominação: Hospital Municipal Germano José de Faria)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Luiz Carlos Pinheiro , e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar o Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré, que passa a ter a seguinte denominação: “Hospital e Maternidade Vereador Germano José de Faria”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de abril de 2010

Dr. Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor de Gabinete